



## **COMUNICADO AOS DEBENTURISTAS DA 1<sup>a</sup> (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA TIM BRASIL SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**

*Resgate Antecipado Facultativo Total da 1<sup>a</sup> Emissão de Debêntures da TIM Brasil Serviços e Participações S.A. – ativo TBSP11 ("Debêntures")*

**TIM BRASIL SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários, na categoria B, em fase operacional, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Fonseca Teles, n.º 18/30, Bloco D, Térreo, São Cristóvão, CEP 20940-200, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o n.º 02.600.854/0001-34, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.300.260.528 ("Emissora"), nos termos do disposto na Cláusula 6.25.3 do "*Instrumento Particular de Escritura da 1<sup>a</sup> (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública Sob Rito Automático, da TIM Brasil Serviços e Participações S.A.*", celebrado entre a Emissora e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário") em 12 de julho de 2023, conforme aditado em 25 de julho de 2023 ("Escritura de Emissão" e "1<sup>a</sup> Emissão", respectivamente), informa aos Debenturistas e ao mercado em geral que fará o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures em circulação ("Resgate Antecipado Facultativo Total"), observada Condição Precedente (conforme definido abaixo).

O Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures está condicionado à liquidação da 2<sup>a</sup> (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até 2 (duas) séries, realizada nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 2<sup>a</sup> (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Até 2 (duas) Séries, para Distribuição Pública Sob Rito de Registro Automático, da TIM Brasil Serviços e Participações S.A.*" celebrado em 23 de junho de 2025, entre a Companhia e o Agente Fiduciário, e com a intermediação do UBS BB Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 02.819.125/0001-73, do Banco Bradesco BBI S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 06.271.464/0073-93, do BTG Pactual Investment Banking LTDA., inscrito no CNPJ sob o nº 46.482.072/0001-13 e a Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04 ("Condição Precedente"). Na hipótese do não atendimento da Condição Precedente, o Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures não será efetivado e não produzirá efeitos com relação à Companhia ou aos Debenturistas.

O Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures será efetuado pela Emissora em 25 de julho de 2025, com base e nos termos das Cláusulas 6.25.4 da Escritura de Emissão, para totalidade das Debêntures, mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido de Remuneração das Debêntures (conforme definido na Escritura de Emissão), calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures (ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures), desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures ou Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures (conforme definido na Escritura de Emissão) imediatamente anterior (inclusive) até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, acrescido de prêmio de resgate calculado conforme a Cláusula 6.25.2 da Escritura de Emissão ("Prêmio").

A comunicação de criação de evento de Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures já foi encaminhada à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, tendo sido respeitado o prazo de 3 (três) dias úteis de antecedência da data do efetivo resgate, conforme previsto na Cláusula 6.25.7 da Escritura de Emissão.



As Debêntures resgatadas serão canceladas pela Emissora.

Os termos aqui utilizados em letra maiúscula e não definidos terão os significados que lhes são atribuídos na Escritura de Emissão.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2025.

**TIM BRASIL SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**